



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO
SOCIAL – SETP
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/PR



RESOLUÇÃO N.º 002/2011 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 26 de abril de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o conteúdo da NOB/SUAS – 2005 com relação à habilitação municipal;

Considerando o fluxo de desabilitação previsto na NOB/SUAS – 2005;

Considerando o conteúdo das resoluções n° 013/2010, 015/2010 , 017/2010 e 001/2011 da CIB-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar pelo encerramento do processo de desabilitação e a manutenção da habilitação do município de Pinhal de São Bento (Escritório Regional de Francisco Beltrão) tendo em vista que o mesmo cumpriu com as orientações da CIB/PR, no que tange aos reordenamentos na política de assistência social.

Art. 2º - Pactuar pela prorrogação do prazo por um período de 180 dias, a partir da publicação desta Resolução, para superação das pendências no processo de desabilitação para o município de Pato Branco.

Art. 3º – Pactuar a prorrogação do prazo por um período de 180 dias, a partir da publicação desta Resolução, a Habilitação com condicionalidade,

segundo o fluxo do processo de desabilitação disposto na NOB/SUAS – 2005, para os municípios listados abaixo.

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO
Campo Mourão	Janiópolis
Cascavel	Quatro Pontes
	Três Barras do Paraná
Cianorte	Japurá
	São Tomé
Cornélio Procópio	Abatiá
	Nova América da Colina
	Rancho Alegre
Curitiba	Adrianópolis
	Balsa Nova
	Campo do Tenente
	Doutor Ulysses
	Morretes
	Piên
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste
	Itaipulândia
	Serranópolis do Iguaçu
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu
	Cruzeiro do Iguaçu
	Flor da Serra do Sul
	Manfrinópolis
Guarapuava	Porto Barreiro
	Virmond
Irati	Rio Azul
	Fernandes Pinheiro
	Inácio Martins
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí
	Arapuã
	Cândido de Abreu
Ivaiporã	Lunardelli

	Rosário do Ivaí
Jacarezinho	Barra do Jacaré
	Carlópolis
	Conselheiro Mairinck
	Figueira
	Guapirama
	Japira
	Pinhalão
	Quatiguá
Londrina	Guaraci
	Lupionópolis
	Miraselva
	Pitangueiras
	Primeiro de Maio
	Sabáudia
	Sertanópolis
Maringá	Ângulo
	Ivatuba
	Nossa Senhora das Graças
	Floraí
	Itambé
	Santo Inácio
	São Jorge do Ivaí
Pato Branco	Coronel Domingos Soares
	Itapejara D'Oeste
	Vitorino
Ponta Grossa	Imbaú
	Ipiranga
	Ivaí
	Telêmaco Borba
	Tibagi
União da Vitória	Antônio Olinto

Art. 4º - Pactuar pela manutenção da habilitação em gestão básica dos municípios listados abaixo, tendo em vista que os mesmos cumpriram com as condicionalidades, reordenando a gestão municipal da política de assistência social, dentro do prazo estipulado.

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO
Cascavel	São José das Palmeiras
Francisco Beltrão	Enéas Marques
	São Jorge D'Oeste
Londrina	Prado Ferreira

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2011

PUBLIQUE-SE

Niceia Brandão Lemes

Coordenadora da CIB